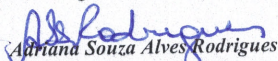


PORTARIA Nº 080, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIFICADO que foi publicado no Placard do Araguaia Prev a Portaria nº 080/2024, no período de 02/12/2024 a 17/12/2024.

São Miguel do Araguaia, 02 de dezembro de 2024.


Adriana Souza Alves Rodrigues
Gestora do Araguaia Prev

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **Gilda Maria da Silva Cirqueira**, e dá outras providências.”

A GESTORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – ARAGUAIA PREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 926, de 04 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel do Araguaia, c/c o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **Gilda Maria da Silva Cirqueira**, CPF: 280.424.681-72, Cargo de Agente de Serviços de Saúde, Nível II, Referência A, Carga Horária 40hs, Matrícula nº 1897, lotada na Secretaria da Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)	R\$ 2.150,08
Última Remuneração	R\$ 3.544,16
Tempo de Contribuição (12,25/30).....	0,41
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 881,53
Complemento Constitucional	R\$ 530,47
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.412,00

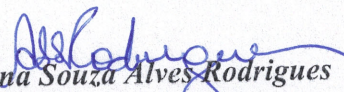
II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **ARAGUAIA PREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 926, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de dezembro do ano de 2024.**

São Miguel do Araguaia-GO, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.


Adriana Souza Alves Rodrigues
Gestora do Araguaia Prev

Adriana S. Alves Rodrigues
GESTORA
Decreto 022/2024